



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 18º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
- <http://www.incra.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 54000.000336/2017-58

Unidade Gestora: [Diretoria de Governança Fundiária](#)

3º TERMO ADITIVO AO TERMO EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA QUE CELEBRARAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE BRASÍLIA.

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.375.972/0002-41, sediado no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, CEP 70057-900, Brasília-DF, doravante denominado INCRA, por intermédio do seu Presidente, Senhor Geraldo José da Câmara Ferreira de Melo Filho, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº XXX.XXX.394-04, e a **UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.038.174/0001-43, sediada no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, CEP 70900-900, Brasília-DF, doravante denominado UNB, por intermédio da Reitora, Senhora Profa. MARCIA ABRAHÃO MOURA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] SSP-DF e do CPF nº [REDAZIDO], resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao Termo de Execução Descentralizada nº 19/2017, que será regido pela legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem objeto prorrogar a vigência do Termo de Execução Descentralizada, celebrado entre o INCRA e a Universidade Federal de Brasília, processo Nº 54000.000336/2017-58, tendo em vista a necessidade de prazo adicional para finalização dos produtos estabelecidos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. A execução e vigência da parceria passa a vigorar até 14 de junho de 2023, em conformidade com o art.10, §1º, II, c do Decreto n.º 10.426 de 16 de Julho de 2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente instrumento está amparado na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 10.426/2020 e na Portaria Interministerial nº 424/2016.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O INCRA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do TED ORIGINAL e não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por se achar em conformidade com a proposta, assina-se o presente Instrumento para que sejam produzidos todos os efeitos, técnicos e administrativos, necessários à consecução dos seus objetivos.



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo José da Camara Ferreira de Melo Filho, Presidente**, em 10/11/2022, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Abrahão Moura, Usuário Externo**, em 24/11/2022, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14744900** e o código CRC **CF24368C**.